



SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.005345/2019-92

**SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO N.º
30/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI O
CONSELHO
ADMINISTRATIVO
DE DEFESA
ECONÔMICA - CADE
E A EMPRESA
BRASOFTWARE
INFORMÁTICA**

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, a Senhora **BRUNA CARDOSO DOS SANTOS**, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria CADE nº 290, de 07 de junho de 2023, portadora da Matrícula Funcional 2248792, e a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.142.978/0001-05, com sede à rua Marina La Regina, 227 - 3º andar - Salas 11 a 15 - Centro, CEP. 08550-210, Cidade de Poá, Estado de São Paulo, fone/fax:(11)3179-6876; (11)3179-6800, e-mail:governo@brasoftware.com.br, neste ato representado a pelo **Sr. WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08700.005345/2019-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** a vigência do **Contrato nº 30/2021** por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **12/01/2024 a 12/01/2025**, nos termos do inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores do **Contrato nº 30/2021**, por meio do reajuste anual de preços, considerando a **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**, nos termos do disposto no artigo 40, inciso XI; e artigo 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93; o Decreto n. 1054/94 e a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 23, de 1º de Abril de 2009.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor global da contratação é de **R\$ 371.016,55** (trezentos e setenta e um mil dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	M365 E3 Unified SHRDsVR ALNG SubsVL MVL PerUsr	Licença	151	R\$ 1.419,95	R\$ 214.412,95
14	ProjectPlan1 ShrdSvr MVL PerUsr	Licença	3	R\$ 369,62	R\$ 1.108,86
19	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Licença	2	R\$ 554,57	R\$ 1.109,13
27	CISStdCore ALNG licSapk MVL 2Lic Corelic	Licença	140	R\$ 1.102,75	R\$ 154.385,60
Total					R\$ 371.016,55

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 30211

Fonte de Recursos: 1050

Programa de Trabalho: 234932

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06

Plano Interno: CE99OTCCTIC

Nota de Empenho: **2024NE000005**

4. CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 18.550,83 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RESSARCIMENTO

5.1. Considerando que os efeitos financeiros do ICTI, reconhece-se a crédito da Contratada a quantia total de R\$ 47.232,68 (quarenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Ferreira da Silva Junior, Usuário Externo**, em 11/01/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cardoso dos Santos, Coordenadora Geral e Ordenadora de Despesas por Subdelegação**, em 12/01/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Sbano de Oliveira Leal, Testemunha**, em 15/01/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Frederico Félix Carmona, Testemunha**, em 17/01/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1332424** e o código CRC **2D9244C7**.
